



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
Processo Administrativo nº 038/2026
Dispensa de Licitação nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALVARO DECARLI, doravante denominado CONTRATANTE, e MARLI DAL ALBA MOI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.993.999/0001-01, com sede na Avenida Primeiro de Maio, representada por sua proprietária, Sra. Marli Dal Alba Moi, portadora da Cédula de Identidade nº 6044187166/SSP-RS e CPF nº 604.312.700-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 038/2026 e da Dispensa de Licitação nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto do Contrato Administrativo nº 058/2026, mantidas as especificações e os preços unitários originalmente contratados, para atender à continuidade da necessidade administrativa de fornecimento de água mineral natural, sem gás, destinada à distribuição gratuita aos munícipes afetados pela interdição temporária de poços artesianos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR

2.1. Em razão do presente aditamento, ficam acrescidos os quantitativos abaixo, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e a indivisibilidade das unidades de fornecimento:

Item	Unidade	Qtd. original	Acréscimo	Valor unitário	Valor do acréscimo
01	Fardo	861	215	R\$ 16,00	R\$ 3.440,00
02	Galão	433	108	R\$ 7,90	R\$ 853,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

2.2. O valor do acréscimo decorrente deste Termo Aditivo é de R\$ 4.293,20 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), correspondente a aproximadamente 24,97% do valor inicial do contrato, percentual inferior ao limite máximo legal de 25%, em razão da necessidade de utilização de quantidades inteiras das unidades contratadas.

2.3. O valor inicial do contrato, de R\$ 17.196,70 (dezesete mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos), passa, após o presente acréscimo, para R\$ 21.489,90 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

2.4. Após o acréscimo, os quantitativos totais passam a ser de 1.076 (mil e setenta e seis) fardos do item 01 e 541 (quinhentos e quarenta e um) galões do item 02, mantidos os valores unitários de R\$ 16,00 e R\$ 7,90, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente acréscimo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 058/2026, que admite alterações contratuais e estabelece a obrigação de aceitação, nas mesmas condições, dos acréscimos ou supressões necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira constante do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 058/2026 e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Termo Aditivo na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerro Grande/RS, 02 de outubro de 2026.

ALVARO

DECARLI:583

39094068

Assinado de forma
digital por ALVARO
DECARLI:58339094068
Dados: 2026.10.02
08:14:58 -03'00'

ALVARO DECARLI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLI DAL ALBA MOI

CONTRATADA



☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

